



Fls: 218
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 –SSP-MA

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318, de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0016462/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços do grupo gerador instalado no Centro de Operações de Segurança – CIOPS**, conforme o **Termo de Referência Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Estadual nº 10.403/2015, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso de **ME, MEI e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 14 da Lei Estadual 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 25/2019 – SSP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2019 – SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do **Anexo IV** deste Edital.

4.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, no modelo do **ANEXO VII**, depois de realizado o Credenciamento, em envelope apartado, ou junto com o envelope n.º 01 Proposta de Preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 002
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

d) **Proposta de Preço** discriminando todos os serviços e o **valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, **já incluídos os lucros, taxas e todas as despesas incidentes** essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;

e) **Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;

f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e" e "f".

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 As proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **menor preço global**.

6.4 A Licitante poderá oferecer somente lance inferior ao último ofertado.

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.8 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.9 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.

6.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.12 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6.12.2 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 3.7** deste Edital.

6.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obrigase a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedora.

6.14.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.15.4 Apresentarem preços, unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.16 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Única**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **Qualificação Técnica** das licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** – expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais constem o(s) Engenheiro(s) Eletricistas (s) e/ou o(s) Engenheiro Mecânico pela execução do objeto licitado.

7.1.4.2 **Capacitação Técnico-Profissional**: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, emitida e autenticada pelo **Conselho Regional de Engenharia e**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Agronomia-CREA, em nome dos responsáveis técnicos apresentados, na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.4.2.1 **A comprovação de vínculo** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

7.1.4.2.2 Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;

7.1.4.2.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

7.1.4.3 **Declaração formal e expressa da licitante** de que dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) técnico, nas respectivas áreas, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

7.2 Outros Documentos

7.2.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.2.3 As empresas interessadas poderão realizar vistoria do equipamento, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a prestação dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria será realizada no horário das 08h às 18h de segunda a sexta- feira e deverá ser agendada com o Diretor Administrativo do CIOP'S através do tel 3214-3826.

7.2.3.1 A empresa que realizar a vistoria **deverá apresentar** a Declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO IX o Termo de Referência – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, de que a empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante, o local de instalação do equipamento para a execução dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada **anterior à data fixada para a sessão pública**, através do telefone (98) 3214-3826, das 08h às 12h e das

Mimo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta, não sendo admitidas, **em hipótese alguma**, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.2.3.2 A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas **não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

7.3 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 e 7.1.2 (alíneas “a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8 O (A) Pregoeiro (a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

8.1.1 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital, deverá ser encaminhado para o (a) Pregoeiro (a), devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação- CSL/SSP, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, onde será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário de Estado da Segurança Pública, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado da Segurança Pública adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão rerepresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7.1**, devidamente atualizados.

10.7 Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.8 O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.9 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.11 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na Minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações das contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 O **prazo de vigência do Contrato** será contado da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 No caso da realização de manutenção preventiva, os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e em conformidade com o relatório da manutenção corretiva, quando houver substituição de peças, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conta indicada pela CONTRATADA;

12.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 O relatório de manutenção corretiva deverá ser enviado sempre que houver substituição de peças.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.3 O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA;**

12.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência;

12.5 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas por meio de órgão competente, devidamente atualizada;

12.6 A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas;

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante CONTRATADA;

12.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

12.9 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.10 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 18.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.11 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.12 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.12.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP, Função: 06, Subfunção: 181, PROGRAMA: 0577, AÇÃO: 4832, SUBAÇÃO: 683, PI: CIOPSMANUTE-SSP, Natureza de Despesa: 339039 e 339030, Fonte de Recurso: 0101.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) A anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) As licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caibam aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.14 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.ssp.ma.gov.br** ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site **www.sefaz.ma.gov.br**, código da receita 206 - FESP.

15.20 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na CSL/SSP.

15.20.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no item 15.19, deverão preencher o formulário disponível e enviá-

Mina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

lo para o e-mail cpl.ssp.ma@gmail.com, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.21 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ssp.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.
- Anexo IX** - Modelo de Declaração de Vistoria

São Luís (MA), 23 de outubro de 2019.

Rosirene Travassos Pinto
Presidente da CSL e Pregoeira/SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 -SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e materiais diversos necessários à execução do serviço, do Grupo Gerador **HEON HEIMER POTENCIA 135 KVA, ALTERNADOR NEGRINE: TIPO ATEC Nº55963, ACOPLADO NO MOTOR A DIESEL MWM; MODELO: 6107T Nº 6.059723, TENSÃO: 220/380/480 Vca; CORRENTE 354,205,177 Aca, 60 Hz, EXITAÇÃO: 63 Vcc, PESO: 470 kg, instalado no CIOPS.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS é a reunião de diversas instituições do Sistema Estadual de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar) envolvidas no atendimento de emergência na área de segurança pública e defesa da cidadania, em um mesmo local, compartimentando os mais modernos recursos tecnológicos.

2.2. É um órgão que funciona diuturnamente, em regime de plantões, com equipes de servidores especializados na prestação de serviço de qualidade, como resposta ao reclamo da população em geral, não podendo os serviços prestados sofrerem solução de continuidade.

2.3. O CIOPS possui um grupo gerador de energia, cujo contrato de manutenção preventiva e corretiva expirou no dia 20 de novembro de 2018. Em face disso, apresentamos o presente Termo de Referência para contratação desses serviços mediante novo procedimento licitatório.

2.4. Essa medida visa manter o perfeito funcionamento do Grupo Gerador, bem como, evitar possíveis situações de pane no equipamento, preservando-se a prestação dos serviços emergenciais do sistema de segurança à população.

3. DA VISTORIA TÉCNICA (IN LOCO)

3.1. A licitante poderá realizar visita técnica ao local onde se encontra instalado o equipamento, mediante agendamento prévio com o órgão licitante. Entretanto, caso a **visita técnica** não seja realizada, é obrigatório a apresentação de **declaração** de que conhece todos os aspectos inerentes ao serviço, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de se sagrar vencedora, não poderá utilizar da justificativa

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de desconhecimento das características do serviço ou das dificuldades a ele inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

3.2. Não serão aceitas, posteriormente, quaisquer alegações de desconhecimento, incompreensão ou dúvidas, referentes aos serviços em apreço. A visita deverá ser agendada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da realização da licitação, através do telefone (98) 3214-3826, das 08h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta.

4. LOCALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. A prestação dos Serviços será realizada no CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS, localizado na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA.

5. DO PREÇO E VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado mensal para manutenção preventiva e corretiva será estabelecido de acordo com o valor a ser cotado, segundo pesquisas de preços executados pelo setor competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** – expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais constem o(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e/ou o(s) Engenheiro(s) Mecânico(s), pela execução do objetivo contratado.

6.2. **Atestado de capacidade técnico – profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida e autenticada pelo **CREA**, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) apresentado(s), na qual fique comprovada que tenham prestado ou estejam prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para comprovação exigida neste item.

6.2.1. **A comprovação de vínculo** se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente, em que conste o nome do profissional como responsável técnico, ou ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

MhAD



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2.2. **Declaração formal e expressa da licitante** de que dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) técnico, nas respectivas áreas, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sob a supervisão direta da CONTRATADA.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. DOS MATERIAIS.

7.1.1. Todos os equipamentos, peças, componentes e materiais necessários para os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, assim como os materiais de consumo (óleo, filtro, aditivos, trapos, adesivos e braçadeiras) estarão inclusos nos preços mensais e anuais, que ficarão por conta da CONTRATADA.

7.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os serviços atinentes à Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de ordem de serviço, a ser emitida pelo gestor do contrato;

7.2.2. O tempo de atendimento ao chamado de manutenção corretiva não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, e o tempo máximo de reparo com o retorno do equipamento em plenas condições de funcionamento não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo autorização expressa do gestor do contrato.

7.3. DOS SERVIÇOS

I. Os serviços decorrentes do presente Termo de Referência incluem:

a) **Manutenção Preventiva** – a manutenção preventiva caracteriza-se pela execução sistemática dos serviços de limpeza, medições, avaliações, diagnóstico e orientação a fim de que os equipamentos possam trabalhar livres, sem forçar seus componentes elétricos e mecânicos ocasionando com isto um maior tempo de vida útil aos mesmos.

b) **Manutenção Corretiva** – a manutenção corretiva caracteriza-se pela recuperação do equipamento com reposição de peças e/ou acessórios defeituosos que estejam ocasionando problemas ao funcionamento do equipamento.

c) A substituição de peças e acessórios serão realizadas sempre que necessário por outras peças novas e originais.

II. A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção preventiva e corretiva com insumos e reposição de peças defeituosas, além das demais abaixo listadas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso, do grupo gerador localizado no **CIOPS/MA**.

III. Os serviços desta **manutenção** deverão ser executados de acordo com a listagem de serviços solicitados abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação do equipamento, devendo a CONTRATADA se obrigar a executá-los, independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

IV. Comprovada a necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado relatório minucioso da situação do equipamento com vista a possibilitar a aquisição das peças necessárias.

V. A Contratada fica obrigada a providenciar grupo gerador substituto quando ocorrer manutenção que inviabilize o seu funcionamento até a solução definitiva do problema.

VI. As visitas serão efetuadas sempre às quartas feiras da semana, preferencialmente pela manhã, sendo duas mensais, e emergenciais, tantas quantas forem necessárias, em datas e horários programados com a Contratante, agendadas por servidor responsável pelo gerenciamento, especialmente designado para este fim.

7.4. DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados **em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente**, mediante autorização prévia, expressa pelo gestor do contrato.

II. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Unidade, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caso de atendimento de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.

7.5. PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

I. Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

8. PLANO DE MANUTENÇÃO

8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Motor a diesel / Tanque de combustível de serviços

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar nível de combustível;
- Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações;
- Drenagem de água e sedimentos dos filtros, roçar, caso haja necessidade;
- Respiro do tanque;
- Realizar a limpeza geral de todas as partes dos motores geradores;
- Providenciar limpeza dos filtros;
- Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição, sendo que o nível máximo de combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor.

b) Sistema de combustível de filtros

- Verificar mangueiras e tubulações de óleo combustível;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas dos fabricantes.

c) Sistema de óleo lubrificante e filtros

- Verificar o óleo lubrificante;
- Pressão de óleo lubrificante;
- Vazamento em juntas e bujões;
- Limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo e filtros em conformidade com as normas dos fabricantes;
- Qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

d) Sistema de partida

- Verificar o motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir nível de tensão e densidade da bateria;
- Revisar terminais de bateria.

e) Sistema de arrefecimento

- Verificar Radiador ou intercambiador;
- Verificar nível de água de arrefecimento;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, a nível de oficina;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Medir a cada 90 (noventa) dias a concentração do anticorrosivo e providenciar que se faça a adição quando houver necessidade;
- Controlar e registrar a troca do filtro de água de arrefecimento;
- Qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- Verificar funcionamento da bomba d'água;
- Ventilador: verificar tensão da correia, fixação de grade de proteção e estado das pás e parafusos;
- Verificar conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- Controlar a necessidade de troca de água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor Diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba de alimentação.

f) Filtro de ar

- Verificar conservação e fixação;
- Controlar se está sendo limpo o pré-filtro de ar e a gaveta coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrições;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior à turbina.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 341
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *Semmla*
CSL/SSP/MA

g) Turbinas

- Observar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão da turbina, nível de oficina, de acordo com as normas do fabricante.

h) Proteção de motor

- Verificar ajustes de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- Teste de alta temperatura, baixo nível de óleo lubrificante sob velocidade (se aplicado);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

i) Regulador de velocidade

- Verificar ajuste de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Revisar o sensor magnético (pick-up).

j) Carregador de baterias

- Medição do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Ajuste da faixa de atuação sobre velocidade do motor;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

k) Pré-aquecimento

- Aquecimento do bloco do motor;
- Ajuste do termostato regulável;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão e frequência.

l) Sistema de controle automático

- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão e frequência;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

m) Regulador de tensão do gerador

- Verificar os ajustes de tensão, ganho de estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com a carga e sem a carga do grupo.

8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.2.1. Os serviços de manutenção corretiva visam à regularização de funcionamento, quantas vezes forem necessárias, sendo devida sempre a apresentação de orçamento para fornecimento de material de manutenção, peças de reposição e consertos de oficina, a cargo da CONTRATADA.

8.2.2. Comprovada a necessidade da substituição de peças, deverá ser apresentado relatório minucioso da situação do equipamento com vista a possibilitar a aquisição das peças necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 240
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

8.2.3. Fica a Contratada obrigada a providenciar todas as peças necessárias para o grupo gerador, alternador e as peças elétricas e eletrônicas do sistema elétrico do painel de Comando, relé, disjuntor, chaves contadoras, condutores, etc.

8.2.4. **Quando ocorrer manutenção que inviabilize o seu funcionamento dentro da normalidade, fica a cargo da Contratada em adquirir ou locar um grupo gerador da mesma capacidade de tensão e amperagem para substituir o grupo gerador até a solução definitiva do problema.**

8.2.5. Ao encerramento do contrato, o equipamento deverá estar em pleno funcionamento e em perfeitas condições de limpeza e conservação, sendo tais condições de responsabilidade da Contratada. Todas as medidas elencadas neste item deverão ser realizadas sem ônus para SSP/MA.

9. MATERIAIS/PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Entende-se por materiais / peças de reposição todos e qualquer componentes a serem utilizados em substituição àqueles constatados com defeitos.

9.2. A Contratada deverá informar à Contratante em até 4 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço de **Manutenção Corretiva** ou após avaliação feita durante manutenção preventiva, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, indicando em relatório próprio as suas especificações técnicas, modelo (se for o caso), fabricante e demais características.

9.3. No prazo descrito acima a Contratada também entregará para análise do fiscal de contrato no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas que não tenham nenhuma relação entre si.

9.4. Os valores desses orçamentos serão comparados pelo CIOPS, através de pesquisa no mercado, e, caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, dará conhecimento à mesma para que refaça os orçamentos com a inclusão do novo fornecedor. Quando a Contratante concordar com o valor do orçamento, através de emissão de Ordem de Fornecimento autorizará a Contratada a fornecer no prazo máximo de 02 dias úteis os materiais/peças relacionados, os quais serão posteriormente ressarcidos.

9.5. No caso de fornecedor exclusivo de material, peça ou componente, a Contratada deverá apresentar a carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de vendas já realizadas desse componente.

9.6. A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela Contratante, ficando o Responsável Técnico, solidariamente ao fiscal de contrato, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias.

9.7. Os materiais, peças e/ou componentes aplicados no Grupo Gerador deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

características técnicas e funcionais do sistema existente visando a atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes.

9.8. Enquanto o orçamento depender da aprovação da Comissão de Fiscalização do CIOPS os prazos de aplicação do Acordo de Níveis de Serviços (ANS) serão suspensos.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de MANUTENÇÃO serão recebidos e pagos em **parcelas mensais** após sua completa execução, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da **SSP/MA**, mediante **entrega de Relatório Técnico Mensal (anexar registro fotográfico datado)** específico, retratando as principais ações realizadas e registro dos valores das leituras efetuadas nas medições de parâmetros elétricos de operação do alternador síncrono, comparando-os com os valores especificados de tensão entre Fases, Corrente, Frequência e Potência.

10.2. Quando houver reposição de peças na Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá preparar um relatório com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue ao gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente, que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.3. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para a **SSP/MA**, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

11. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

11.1. O valor estimado da **Manutenção Preventiva e Corretiva** será obtido mediante pesquisa mercadológica junto a empresas do ramo pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, para o período contratual de 12 (doze) meses.

11.2. O valor estimado para **eventual fornecimento de peças** será obtido mediante pesquisa mercadológica junto a empresas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

11.2.1. O valor apurado será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11.2.2. **O valor de “Peças para manutenção corretiva” NÃO DEVE SER OBJETO DE LANCE, devendo a licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.**

11.2.3. Quando houver demanda de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA** a empresa contratada apresentará à contratante, para aprovação prévia, cotações com pelo menos 03 (três) preços de mercado.

12. ENQUADRAMENTO LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008, que regulamenta as modalidades de licitação denominada Pregão. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

12.2. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço global.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes.

13.2. Apresentar ART's de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.3. Fornecer ao CIOPS, o nome, a função e o número dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados.

13.4. Enviar apenas pessoal capacitado, conforme Norma Regulamentadora 10 (NR10), que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

13.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA.

13.6. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviço.

13.7. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, pois os mesmos não têm vínculo empregatício com a contratante. Após a emissão da nota de empenho, providenciar em até 05 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços junto ao órgão competente (CREA-MA).

13.8. A empresa deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva a ser entregue ao Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato.

13.9. Todos os serviços de manutenção executados pela empresa deverão ser acompanhados de ART.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.10. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados.

13.11. Zelar para que o funcionário que executar o serviço esteja equipado com EPI's, uniformizado, devidamente identificado, bem como observar as normas disciplinares determinadas pela Contratante. O não cumprimento ou a resistência à utilização dos referidos equipamentos ensejará em rescisão contratual.

13.12. Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho sofridos por seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico respectivo, por meio de seu preposto.

13.13. Ao final das manutenções preventivas, enviar ao CIOPS o diagnóstico apresentado. Caso alguma peça apresente desgaste, a substituição deverá ser imediata.

13.14. Caso se faça necessária uma manutenção por período maior que 30 (trinta) minutos, a contratada deverá locar um grupo gerador até que o problema seja solucionado.

13.15. Enviar os relatórios de manutenção ao setor responsável pela fiscalização do contrato, detalhar os serviços realizados e elaborar ações para adequações necessárias. Se durante a execução dos serviços de manutenção preventiva forem detectados e identificados componentes, instrumentos, equipamentos ou acessórios com evidência de anormalidade, defeito ou sinal de avarias que possam resultar em falhas do sistema elétrico, a Contratada deverá fazer constar no relatório a relação de materiais e componentes para a substituição necessária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o gestor do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, apresentando todos os documentos previstos de acordo com as condições de prazo e preço pactuados no contrato.

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contrata, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

14.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços.

14.5. Notificar, formal ou tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no serviço.

14.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade.

14.7. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante e após a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas corretivas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva, em conta indicada pela CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A SSP/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este Termo de Referência.

15.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

15.4. A pagamento com reposição de peças/materiais se associam às solicitações sob demanda mediante aprovação do Fiscal do Contrato.

15.5. Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva serão enviados mensalmente, com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado.

15.6. O relatório de manutenção corretiva deverá ser enviado sempre que houver substituição de peças.

15.7. O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela SSP/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

15.9. A SSP/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

15.10. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 15.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.11. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.12. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA) ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.13. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 15.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16. DO REAJUSTE

16.1. O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R=V \times I$, onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

16.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

17. DA LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. A Licitação deverá ser na modalidade Pregão e o critério de julgamento das propostas será considerado do tipo Menor Preço Global.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído, a quem caberá exercer as atribuições previstas nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M. LA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá a sua vigência a partir da data da sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que obtidos preços e condições vantajosas para a Administração, mediante Termo de Aditamento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

21. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Integrante Técnico abaixo assinado.

Mina



Fis: 249
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *Wanniel*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

São Luís, 12 de junho de 2019.

<p>James Ribeiro Silva Diretor Administrativo CIOPS Fone: 3214-3826 Email: jamesribeiro72@hotmail.com</p>	<p>Antônio Carlos Alves de Sousa Encarregado do Setor de Telemática CIOPS Fone: 3214-3910 Email: antonio.csousa@ssp.ma.gov.br</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Aprovo Termo de Referência
São Luís, ____ de _____ 2019.

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Fone: (98) 3214-3899

Wanniel



Fls: 050
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *W. M. Milla*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador	Mensal	12	3.500,00	42.000,00
02	2.1 Fornecimento de materiais, peças e componentes necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva do grupo gerador de energia elétrica do CIOPS. 2.2. LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Com potência 135kva; alternador; acoplado no motor a diesel; tensão: 220/380/480 vca; corrente 354, 205, 177 aca, 60hz, excitação: 63vcc. OBS: A Contratada fica obrigada a providenciar grupo gerador substituto quando ocorrer manutenção acima de 30 (trinta minutos) que inviabilize o seu funcionamento até a solução definitiva do problema.	Mensal	12	1.250,00	15.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					57.000,00

*O valor do item 02. "Peças para manutenção corretiva" NÃO DEVE SER OBJETO DE LANCE, devendo a licitante apenas repetir o valor estipulado pela Administração para gastos em peças quando houver necessidade.

Preço Total por extenso: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Termo de Referência.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)
(n.º da identidade do declarante)

Milla



Fis: 251
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 25/2019 – SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu (a) representante legal credencia o Sr(a). _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

M. [Handwritten Signature]



Fis: 259
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO 25/2019 – SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2019.

(Nome da empresa e de seu Representante Legal com a devida
qualificação, assinatura, RG e CPF)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n o
..... DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO Nº 25/2019 –SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



Fls: 254
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CGL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 25/2019 – SSP/MA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2019–SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO – SSP/MA E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão nº. 25/2019 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0016462/2019 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com eventual fornecimento de peças e materiais necessários à execução dos serviços do grupo gerador instalado no Centro de Operações de Segurança – CIOPS**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 25/2019-SSP/MA**, Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste Contrato:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente instrumento terá como regime de execução de **Empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão realizada no CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS, localizado na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fis: 256
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Dos Serviços

I. **Manutenção Preventiva** – a manutenção preventiva caracteriza-se pela execução sistemática dos serviços de limpeza, medições, avaliações, diagnóstico e orientação a fim de que os equipamentos possam trabalhar livres, sem forçar seus componentes elétricos e mecânicos ocasionando com isto um maior tempo de vida útil aos mesmos. Os serviços desta **manutenção** deverão ser executados de acordo com a listagem de serviços solicitados, podendo haver outros aqui não listados, mas que são essenciais a uma perfeita preservação do equipamento, devendo a CONTRATADA se obrigar a executá-los, independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento, conforme segue:

a) Motor a diesel / Tanque de combustível de serviços

- Avaliar o estado de conservação do tanque;
- Verificar nível de combustível;
- Verificar vazamentos pelas conexões e tubulações;
- Drenagem de água e sedimentos dos filtros, roçar, caso haja necessidade;
- Respiro do tanque;
- Realizar a limpeza geral de todas as partes dos motores geradores;
- Providenciar limpeza dos filtros;
- Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição, sendo que o nível máximo de combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor.

b) Sistema de combustível de filtros

- Verificar mangueiras e tubulações de óleo combustível;
- Qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de filtros em conformidade com as normas dos fabricantes.

c) Sistema de óleo lubrificante e filtros

- Verificar o óleo lubrificante;
- Pressão de óleo lubrificante;
- Vazamento em juntas e bujões;
- Limpeza do respiro do cárter;
- Controlar e registrar a necessidade de troca de óleo e filtros em conformidade com as normas dos fabricantes;
- Qualidade (marca homologada) dos filtros instalados.

d) Sistema de partida

- Verificar o motor de partida;
- Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- Medir nível de tensão e densidade da bateria;
- Revisar terminais de bateria.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

e) Sistema de arrefecimento

- Verificar Radiador ou intercambiador;
- Verificar nível de água de arrefecimento;
- Verificar funcionamento e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, a nível de oficina;
- Verificar temperatura da água de arrefecimento;
- Medir a cada 90 (noventa) dias a concentração do anticorrosivo e providenciar que se faça a adição quando houver necessidade;
- Controlar e registrar a troca do filtro de água de arrefecimento;
- Qualidade (marca homologada) do filtro instalado;
- Verificar funcionamento da bomba d'água;
- Ventilador: verificar tensão da correia, fixação de grade de proteção e estado das pás e parafusos;
- Verificar conservação, fixação e vedação do resfriador de óleo;
- Controlar a necessidade de troca de água do radiador/intercambiador e anticorrosivo de acordo com as normas do fabricante;
- Limpeza do pick-up magnético;
- Ajustar a rotação do motor Diesel;
- Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba de alimentação.

f) Filtro de ar

- Verificar conservação e fixação;
- Controlar se está sendo limpo o pré-filtro de ar e a gaveta coletora de pó;
- Verificar o indicador de restrições;
- Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante;
- Verificar a limpeza da tubulação pós filtro anterior à turbina.

g) Turbinas

- Observar vazamentos externos, conservação e fixação;
- Controlar e registrar a necessidade de revisão da turbina, nível de oficina, de acordo com as normas do fabricante.

h) Proteção de motor

- Verificar ajustes de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- Teste de alta temperatura, baixo nível de óleo lubrificante sob velocidade (se aplicado);
- Verificar conexões e contatos elétricos.

i) Regulador de velocidade

- Verificar ajuste de frequência, ganho e estabilidade;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Revisar o sensor magnético (pick-up).

j) Carregador de baterias

- Medição do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- Ajuste da faixa de atuação sobre velocidade do motor;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Verificar conexões e contatos elétricos.

k) Pré-aquecimento

- Aquecimento do bloco do motor;
- Ajuste do termostato regulável;
- Verificar conexões e contatos elétricos;
- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão e frequência.

l) Sistema de controle automático

- Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteção do grupo;
- Verificar atuação dos sensores de tensão e frequência;
- Verificar conexões e contatos elétricos.

m) Regulador de tensão do gerador

- Verificar os ajustes de tensão, ganho de estabilidade do regulador;
- Verificar o comportamento dinâmico com a carga e sem a carga do grupo.

II. Manutenção Corretiva – a manutenção corretiva caracteriza-se pela recuperação do equipamento com reposição de peças e/ou acessórios defeituosos que estejam ocasionando problemas ao funcionamento do equipamento:

a) Os serviços de manutenção corretiva visam à regularização de funcionamento, quantas vezes forem necessárias, sendo devida sempre a apresentação de orçamento para fornecimento de material de manutenção, peças de reposição e consertos de oficina, a cargo da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços concernentes à manutenção corretiva com insumos e reposição de peças defeituosas, por peças e insumos comprovadamente originais e novos e de primeiro uso, do grupo gerador localizado no **CIOPS/MA**;

c) Comprovada a necessidade de substituição de peças, deverá ser apresentado relatório minucioso da situação do equipamento com vista a possibilitar a aquisição das peças necessárias;

d) Fica a Contratada obrigada a providenciar todas as peças necessárias para o grupo gerador, alternador e as peças elétricas e eletrônicas do sistema elétrico do painel de Comando, relé, disjuntor, chaves contadoras, condutores, etc.

e) Quando ocorrer manutenção que inviabilize o seu funcionamento dentro da normalidade, fica a cargo da Contratada em adquirir ou locar um grupo gerador da mesma capacidade de tensão e amperagem para substituir o grupo gerador até a solução definitiva do problema.

f) A contratada deverá disponibilizar mão-de-obra profissional qualificada, abrangendo 01 (um) Engenheiro Eletricista, 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) técnico, nas respectivas áreas, registrados nos órgãos competentes, sob a supervisão direta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Dos Horários de Execução dos Serviços

I. Os serviços deverão ser executados, a princípio, obedecendo ao horário das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira. Caso haja conveniência para a Administração, os serviços poderão ser agendados **em finais de semana, feriados ou em horários fora do expediente**, mediante autorização prévia, expressa pelo gestor do contrato.

II. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Unidade, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caso de atendimento de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Dos materiais/peças de reposição para serviços de manutenção corretiva

Entende-se por materiais / peças de reposição todos e qualquer componentes a serem utilizados em substituição àqueles constatados com defeitos.

a) A Contratada deverá informar à Contratante em até 4 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço de **Manutenção Corretiva** ou após avaliação feita durante manutenção preventiva, a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, indicando em relatório próprio as suas especificações técnicas, modelo (se for o caso), fabricante e demais características;

b) No prazo descrito acima a Contratada também entregará para análise do fiscal de contrato no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas que não tenham nenhuma relação entre si;

c) Os valores desses orçamentos serão comparados pelo CIOPS, através de pesquisa no mercado, e, caso a Contratante discorde do menor preço obtido pela Contratada, dará conhecimento à mesma para que refaça os orçamentos com a inclusão do novo fornecedor. Quando a Contratante concordar com o valor do orçamento, através de emissão de Ordem de Fornecimento autorizará a Contratada a fornecer no prazo máximo de 02 dias úteis os materiais/peças relacionados, os quais serão posteriormente ressarcidos;

d) No caso de fornecedor exclusivo de material, peça ou componente, a Contratada deverá apresentar a carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de três notas fiscais de vendas já realizadas desse componente;

e) A Contratada somente substituirá peças e componentes em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela Contratante, ficando o Responsável Técnico, solidariamente ao fiscal de contrato, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

f) Os materiais, peças e/ou componentes aplicados no Grupo Gerador deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema existente visando a atender as recomendações das Normas Técnicas vigentes;

g) Enquanto o orçamento depender da aprovação da Comissão de Fiscalização do CIOPS os prazos de aplicação do Acordo de Níveis de Serviços (ANS) serão suspensos.

Parágrafo Quarto – Do Recebimento dos Serviços

Os serviços de MANUTENÇÃO serão recebidos após sua completa execução, devendo as atividades desenvolvidas serem relacionadas e fornecidas a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO da **SSP/MA**, mediante **entrega de Relatório Técnico Mensal (anexar registro fotográfico datado)** específico, retratando as principais ações realizadas e registro dos valores das leituras efetuadas nas medições de parâmetros elétricos de operação do alternador síncrono, comparando-os com os valores especificados de tensão entre Fases, Corrente, Frequência e Potência.

I. Antes da aceitação definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições, vícios de execução ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem qualquer ônus adicional para a **SSP/MA**, bem como todas as demais pendências porventura existentes.

II. Quando houver reposição de peças na Manutenção Corretiva a CONTRATADA deverá preparar um relatório com base nos chamados técnicos encerrados no período, a ser entregue ao gestor do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente, que será comprovado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Rubrica Orçamentária para atendimento da despesa: **ÓRGÃO: 19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP, Função: 06, Subfunção: 181, PROGRAMA: 0577, AÇÃO: 4832, SUBAÇÃO: 683, PI: CIOPSMANUTE-SSP, Natureza de Despesa: 339039 e 339030, Fonte de Recurso: 0101.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme o art.57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8666/93 desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a periodicidade anual. Havendo prorrogação, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R=V \times I$, onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído, a quem caberá exercer as atribuições previstas nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global da contratação é de R\$..... (.....), incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, peças, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação a ser pago da seguinte forma:

- a) Valor global para manutenção preventiva e corretiva R\$ _____(_____);
- b) Valor previsto para eventual fornecimento de peças de reposição R\$ _____(_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a SSP/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura a prestação dos serviços, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor equivalente a prestação dos serviços em consonância com este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, em conformidade com o relatório mensal de Manutenção Preventiva e Corretiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será realizado com apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MA.

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUINTO – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela CONTRATANTE, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **Parágrafo Segundo**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso

PARÁGRAFO OITAVO - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- b) Apresentar ART's de serviços compatíveis com o objeto do contrato;
- c) Fornecer ao CIOPS, o nome, a função e o número dos documentos de identificação dos empregados designados a executar os serviços contratados;
- d) Enviar apenas pessoal capacitado, conforme Norma Regulamentadora 10 (NR10), que estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da SSP/MA.
- f) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado à contratante ou a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

g) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, pois os mesmos não têm vínculo empregatício com a contratante. Após a emissão da nota de empenho, providenciar em até 05 (cinco) dias úteis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços junto ao órgão competente (CREA-MA);

h) A empresa deverá apresentar um cronograma de manutenção preventiva a ser entregue ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato;

i) Todos os serviços de manutenção executados pela empresa deverão ser acompanhados das respectivas ART's;

j) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados;

k) Zelar para que o funcionário que executar o serviço esteja equipado com EPI's, uniformizado, devidamente identificado, bem como observar as normas disciplinares determinadas pela Contratante. O não cumprimento ou a resistência à utilização dos referidos equipamentos ensejará em rescisão contratual;

l) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho sofridos por seus empregados e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico respectivo, por meio de seu preposto;

m) Ao final das manutenções preventivas, enviar ao CIOPS o diagnóstico apresentado. Caso alguma peça apresente desgaste, a substituição deverá ser imediata;

n) Caso se faça necessária uma manutenção por período maior que 30 (trinta) minutos, a contratada deverá locar um grupo gerador até que o problema seja solucionado;

o) Enviar os relatórios de manutenção ao setor responsável pela fiscalização do contrato, detalhar os serviços realizados e elaborar ações para adequações necessárias. Se durante a execução dos serviços de manutenção preventiva forem detectados e identificados componentes, instrumentos, equipamentos ou acessórios com evidência de anormalidade, defeito ou sinal de avarias que possam resultar em falhas do sistema elétrico, a Contratada deverá fazer constar no relatório a relação de materiais e componentes para a substituição necessária.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

a) Indicar o gestor do contrato, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, apresentando todos os documentos previstos de acordo com as condições de prazo e preço pactuados no contrato;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;

d) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;

e) Notificar, formal ou tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no serviço;

f) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades ou qualquer débito de sua responsabilidade;

g) Conferir toda documentação gerada e apresentada durante e após a execução dos serviços a fim de que sejam adotadas medidas corretivas.

CLÁUSULA TREZE - DO PRAZO DE GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços de manutenção deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses. Os materiais fornecidos deverão apresentar garantia de 36 meses, conforme política do fabricante. Em ambos os casos, deverá ser mantida a continuidade da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 02 (dois) anos;**

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da CONTRATADA, ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos na Clausula Oitava, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

[Handwritten Signature]



Fls: 266
Proc: 0016462/2019
Rubrica: [Handwritten Signature]
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

[Handwritten Signature]



Fls: 267
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *Damulla*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 25/2019 – CSL/SSP-MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fls: 268
Proc: 0016462/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO Nº 25/2019 – CSL/SSP-MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., R.G. nº....., CPF nº, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante Legal

[Handwritten Signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 25/2019 – SSP-MA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A **(a empresa licitante)**, por seu (s) Representante (s) infra-assinado (s), **DECLARA** que recebeu da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** toda documentação relativa ao **Pregão Presencial n.º 25/2019 – CSL/MA**, composta do Edital e seus anexos, e que visitou o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que recebeu da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** toda documentação relativa ao **Pregão Presencial n.º 25/2019 – CSL/MA**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu (s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

[Handwritten Signature]